



SEDS
Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
Social



PORTARIA nº 02/2026

Inhumas, 05 de fevereiro de 2026

Institui o Núcleo de Seleção para condução do Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense – FAMI e dá outras providências.

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE – FAMI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 73.573.297/0001-58, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, legalidade, impessoalidade, eficiência e isonomia nos processos de recrutamento e seleção de pessoal;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal da FAMI;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para a condução do Processo Seletivo Simplificado destinados à formação de cadastro de reserva e futuras contratações para o Centro de Atendimento Socioeducativo Regionalizado de Itaberaí.

RESOLVE:



Art. 1º - Instituir o NÚCLEO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DA FAMI, órgão de caráter técnico, temporário e deliberativo, responsável pela coordenação, supervisão e execução das atividades relacionadas aos processos seletivos da instituição.

Art. 2º - O Núcleo de Seleção será responsável por planejar, organizar, coordenar e executar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para o Centro de Atendimento Socioeducativo Regionalizado de Rio Verde – CASER RIO VERDE, observadas as normas legais, regimentais, editalícias e as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Seleção:

- I. elaborar, revisar e propor o edital do Processo Seletivo Simplificado;
- II. definir critérios, etapas, instrumentos de avaliação e metodologias de seleção compatíveis com o contexto socioeducativo;
- III. supervisionar a triagem e análise curricular dos candidatos;
- IV. organizar, acompanhar e validar a aplicação de avaliações específicas, provas e entrevistas;
- V. analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer técnico fundamentado;
- VI. deliberar sobre classificação, desclassificação e resultados parciais e finais do certame;
- VII. zelar pela lisura, transparência, sigilo das informações e igualdade de condições entre os candidatos;
- VIII. lavrar atas, relatórios, pareceres e demais documentos necessários à formalização dos atos do processo seletivo;



- IX. dirimir dúvidas e resolver casos omissos relacionados ao processo seletivo, respeitada a legislação vigente;
- X. prestar informações e esclarecimentos à Direção da FAMI e aos órgãos de controle, quando solicitado.

Art. 4º - O Núcleo de Seleção será composto, por:

- I. JONI RONNIE PESSONI – Presidente
- II. VITÓRIA ORDONES HONDA
- III. HYAGO JOSÉ BARBOSA
- IV. JOICY EVELINE DE CASTRO

Art. 5º- Os membros do Núcleo de Seleção deverão atuar com imparcialidade, ética, confidencialidade e responsabilidade, sendo vedada a participação de pessoas que possuam vínculo de parentesco, interesse direto ou indireto, ou qualquer outra situação que comprometa a isonomia do certame.

Art. 6º - O Núcleo de Seleção terá autonomia técnica para condução dos trabalhos, respeitadas as diretrizes institucionais da FAMI e a legislação aplicável.

Art. 7º - O Núcleo de Seleção terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente após a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou penal pelos atos praticados.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.



SEDS
Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
Social



A blue ink signature in cursive script, which appears to read "José Ferrazira Corrêa".

JOSÉ FERRAZIRA CORRÊA
Presidente da FAMI

F.A.M.I.
Fundação de Assistência
ao Menor Inhumense